



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 17012019/01/**

23. OBJETO.

23.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, CE

23.2. Detalhamento do Objeto:

23.2.1. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS (Hardware)

- a. Verificação do defeito de todos os equipamentos, (microcomputadores, roteadores, hub, switch, Linha de Comunicação de Dados, Linha de Comunicação de Voz);
- b. Reparação de falhas de funcionamento dos equipamentos, mediante substituição de toda e qualquer parte defeituosa, desgastada ou quebrada pelo uso normal ou indevido;
- c. Substituição de peças que tiverem desgaste natural e todo tipo de consumível para o funcionamento dos referidos equipamentos como fusíveis, baterias e componentes eletrônicos de microcomputadores e estabilizadores.
- d. Reparação de falhas de funcionamento dos equipamentos devido a erros de configuração de placas de vídeo, placas de rede, placa mãe, etc;
- e. Execução de regulagens e ajustes mecânicos, elétricos e eletrônicos dos equipamentos;
- f. Reparação de defeitos ocasionados por danos acidentais, causas naturais (raios), quedas de energia ou queda de equipamentos;

23.2.2. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS (Hardware).

- e) Consiste na execução periódica de regulagens, ajustes, lubrificação, limpeza externa e interna, aspiração de pó, com substituição de peças que apresentem defeitos, esteja, gastas ou quebradas pelo uso normal dos equipamentos, abrangendo todos os componentes elétricos, eletrônicos e mecânicos, tais como drivers de CD/DVD, discos rígidos, placas de rede, placas de vídeo, etc.
- f) Os serviços de manutenção preventiva serão efetuados 2 (duas) vez por ano, com prazo máximo de 90 (noventa) dias para total execução, com data início e prioridade de equipamentos a serem vistoriados definida pelo Suporte Técnico Contratante.

23.2.3. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS (SOFTWARE), DE EQUIPAMENTOS DE REDE.

- a. Instalação e configuração dos ambientes operacionais (Família Windows XP, Família Windows 7, Linux e outros, aplicativos e/ou suas atualizações) nos Microcomputadores da CONTRATANTE;
- b. Instalação e configuração de Sistemas Operacionais, em máquinas clientes e máquinas provedoras de serviços, nos padrões determinados pelo Setor de Tecnologia da Informação;



- c. Instalação e configuração dos aplicativos existentes, como: Pacote Office, Navegadores, Compactadores de arquivos, gerenciadores de e-mail, e demais aplicativos e sistemas adquiridos ou desenvolvidos pela CONTRATANTE;
- d. Instalação e configuração de softwares de emulação de terminais nos padrões determinados pela CONTRATANTE;

23.2.4. SERVIÇOS DE APOIO AOS USUÁRIOS E DE ATENDIMENTO E CONTROLE DE CHAMADOS TÉCNICOS (SERVIÇO HELP DESK)

- a. de controle de chamados técnicos da CONTRANTE ou pessoalmente;
- b. Registro, triagem e demais controles relativos ao chamado técnico e aos procedimentos adotados para a solução do mesmo, bem como eventuais pendências, em Sistema de Controle de Atendimento, Fornecido pela CONTRATANTE;
- c. Gerar através do sistema da CONTRATANTE os termos de transferência de equipamentos entre os órgãos que integram a Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, que deverão ser assinados pelo responsável do setor de Tecnologia da Informação;
- d. Registrar a satisfação dos usuários através de pesquisas na finalização do atendimento;

23.3. TEMPO PARA RESOLUÇÃO DO PROBLEMA.

- 23.3.1. Os prazos de atendimento têm início na data e hora da abertura de chamados constantes na ficha de abertura de chamado técnico e deverão seguir os prazos compatíveis com o nível de urgência especificado pelo Setor de Tecnologia da Informação, conforme demonstra a tabela 1.

Nível do Problema	Descrição	Prazo para o atendimento inicial
Crítico	Serviço completamente indisponível	1 hora
Severo	Serviço operando parcialmente	2 horas
Alerta	Serviço com degradação de performance ou funcionalidade	5 horas
Normal	Demais problemas	8 horas

23.4. PEÇAS:

As peças deverão ser originais e com garantia de fábrica, conforme quantitativo e detalhamento em anexo.

24. JUSTIFICATIVA

- 24.1. Diante complexidade de atendimento das demandas administrativas, é indispensável que a Secretaria de Governo mantenha em pleno funcionamento seus equipamentos de informática.
- 24.2. Justifica-se, portanto a necessidade de aquisição de peças de computadores, bem como manutenção preventiva e reparadora, a fim de evitar interrupções momentâneas ou até paralisações temporárias das atividades do órgão que atualmente tanto depende destes recursos tecnológicos.



25. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A(s) Unidade(s) Contratante(s) são os responsáveis, pelo recebimento e aceitação de suas próprias solicitações de serviços.

3.1.1. O objeto da presente licitação será recebido na forma abaixo:

- V) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação nos termos do art.73, inc. I, alínea "a", da Lei federal ns8666/93;
- VI) Definitivamente, após a verificação da qualidade, adequação do serviço e conseqüente aceitação, nos termos do art.73, inc. I, alínea "b", da Lei federal nQ8666/93.

3.2. O recebimento dos serviços/materiais deverá ser efetuado por servidor da Prefeitura Municipal, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e seu anexo e será recebido:

3.1. O pagamento será realizado mediante comprovação da execução do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, CE.

3.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

26. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. ART. 49, INCISO II E III DA LC 123/06

4.1.1. Tratam os presentes autos de análise acerca da aplicação, ao presente certame, do dever de a Administração Pública "realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)", nos termos do art. 48, I, Lei Complementar 123.

4.1.2. Ainda, o art. 48, III, Lei Complementar 123, impõe que o Ente "deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte."

4.1.3. Contudo, o legislador pátrio, ciente das dificuldades de concretização prática dos dispositivos, permitiu, no art. 49, a não aplicação do disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar 123, quando:

I - (Revogado);

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;



4.1.4. E também previu que os benefícios referidos no art. 48, Lei Complementar 123, serão assegurados desde que as ME/EPP ofertem o objeto licitado até o limite de 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido, nos termos do art. 48, § 3º, da mesma lei.

4.1.5. Traduz-se, desse modo, que caberá à Administração Pública, preliminarmente, na fase interna, planejar-se para que se identifique, local ou regionalmente, a eventual ausência de ME/EPP aptas a atender o objeto almejado, atestando a desvantajosidade da contratação ao interesse público e, por conseguinte, possibilitando afastar a aplicação do tratamento diferenciado.

4.1.6. Neste sentido, em consulta junto ao Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, com o intuito de perquirir acerca do número mínimo de 3 (três) fornecedores ME/EPP compatíveis ao objeto licitado (comércio medicamentos), constatou-se a no âmbito local, ausência de cadastro ativo de fornecedores condizente ao ramo empresarial para atender a presente demanda.

4.1.7. De todo exposto, tendo em vista a inexistência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores locais ME/EPP compatíveis ao objeto em apreço, inaplicar-se-á, no presente caso, certame exclusivo à ME/EPP, possibilitando a participação de proponente de qualquer porte, desde que atendidas as devidas qualificações e exigências do instrumento convocatório.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n 0 8.666/93;

5.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;

5.3. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;

5.4. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;

5.5. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;

5.6. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante à CONTRATADA;

5.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;

5.8. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;

5.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;

5.10. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;



5.11. Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município;

28. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Empresa:

- 6.1.1. Atender às solicitações feitas pela contratante, imediatamente após o recebimento da ordem de serviços.
- 6.1.2. O cumprimento dos prazos, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades contratadas.
- 6.1.3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Santana do Cariri, CE.
- 6.1.4. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Santana do Cariri, CE ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;
- 6.1.5. Iniciar a execução do contrato após a assinatura, entregando o objeto após a ordem de fornecimento.
- 6.1.6. Durante toda vigência contratual, ser o responsável pela qualidade dos serviços prestados;
- 6.1.7. O fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

29. DO PREÇO

7.1. DO PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO

- 7.1.1. O PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO é valor máximo que a Administração aceitará pagar por uma unidade de cada item, que, neste caso será o valor estimado apurado de cada item.
- 7.1.2. A Prefeitura Municipal reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento da etapa de lances do pregão. Precedentes: Acórdão nº 1789/2009 – Plenário, Acórdão nº 3028/2010 – Segunda Câmara e Acórdão nº 2080/2012 – Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.

7.2. Nos preços apresentados deverão estar incluídas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da Licitação.

30. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 30.1. Os licitantes que descumprirem o estabelecido neste edital estarão sujeitos, sem prejuízo de outras cominações legais, às penalidades do edital e termo de referência, conforme quadro abaixo:



CONDUTAS	SANÇÕES
a) Não assinar o contrato ou ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	<ol style="list-style-type: none">1. Impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até cinco anos;2. Descredenciamento do Cadastro de Fornecedores; e3. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação.
b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;	
c) Ensejar o retardamento da execução do objeto do edital.	
d) Não manter a proposta, tais como: <ul style="list-style-type: none">✓ não envio ou desistência expressa da proposta;✓ não envio dos documentos de habilitação no prazo estabelecido;✓ envio incompleto da documentação de habilitação no prazo estabelecido;	
e) Falhar ou fraudar na execução do contrato.	
f) Comportar-se de modo inidôneo.	
g) Fizer declaração falsa	
h) Cometer fraude fiscal	

30.2. A qualquer das condutas previstas nas alíneas 'a' a 'h' poderão ser aplicadas, cumulativa ou alternadamente, qualquer das penalidades previstas nos itens de 1 a 3, graduando-se a sanção proporcionalmente à gravidade da conduta.

30.3. A licitante deverá ASSINAR o contrato, dentro do prazo de **CINCO DIAS ÚTEIS**.

30.3.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

30.3.2. O **atraso injustificado na assinatura do contrato** ensejará a aplicação de penalidades na seguinte proporção:

a. do sexto ao décimo quinto dia útil após a convocação: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

b. do décimo sexto ao trigésimo dia útil: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;

c. a partir do trigésimo primeiro dia útil: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, bem como sua rescisão obrigatória.



- 30.4. A Administração decidirá a conveniência e a oportunidade de cancelamento da ata de registro de preços ou contrato nos casos das alíneas "a" e "b" do item 14.2.2, podendo convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 13, parágrafo único, Decreto n.º 7.892/2013.
- 30.5. A contagem do prazo se iniciará no primeiro dia imediatamente seguinte à data de entrega registrada no "AR" ou da data de recebimento do email pela empresa, conforme seja enviada pelos Correios ou por meio eletrônico.
- 30.6. As demais penalidades se encontram elencadas na minuta do contrato, conforme o caso.
- 30.7. Prorrogações ocorridas em virtude de expressa concessão ou impedimento ocasionados pela Administração, de caso fortuito ou força maior não constituirão fundamentos para a sujeição da contratada à penalidade de multa.
- 30.8. A imposição de multa ou qualquer outra penalidade não impede que a Administração rescinda unilateralmente a futura ata de registro de preços ou contrato.
- 30.9. Aplicar-se-ão as demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.
- 30.10. A aplicação das sanções previstas neste instrumento será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

8.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado do cadastro por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata e das demais cominações legais.

8.3. Além do acima exposto, a adjudicatária, sujeitar-se-á às penalidades abaixo descritas:

8.3.1. Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações

- a) Na hipótese da CONTRATADA não iniciar o objeto contratado no prazo estabelecido no Termo de Referência, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura mensal.
- b) O CONTRATANTE, a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.
- c) Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura mensal.
- d) Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido neste Termo de Referência, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato.





e) Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura mensal.

f) A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

8.3.2. Multa por Rescisão

a) Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação.

b) Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

c) As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

d) A contratante poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

e) Além das penalidades citadas, à contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante, e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.

f) As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no cadastro de fornecedores.

g) A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

8.3.1. Aplicação das sanções constantes nos Artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, pela inobservância das condições estabelecidas para o serviço ora contratado, a saber:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração;

c) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na execução, sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser fornecido, observado o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem) reais;



d) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho/nota de compra dentro do prazo de validade da proposta ou pela não prestação dos serviços ou pela não assinatura da Ata de Registro de Preços;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sanção esta de competência exclusiva do Secretário, podendo a reabilitação ser requerida após decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua aplicação;

f) Multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item, ou parte do item entregue fora das especificações ou com defeitos, a qual será descontada do valor relativo à próxima parcela a ser paga.

8.4. As sanções previstas nas alíneas “b” e “e” do subitem anterior, poderão ser aplicadas, também, nas hipóteses de que trata o Art. 88 da Lei nº 8.666/93.

8.5. O licitante que obtiver objetos adjudicados, no caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesse edital, erros ou atrasos injustificados na prestação dos serviços e ainda, quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa compensatória, aplicada automaticamente, correspondente a 0,33% (três décimos e 3 centésimos) ao dia, por no máximo 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto constante na respectiva Nota de Empenho – NE, calculados sobre o valor total da referida NE, com contagem dos dias excedentes do prazo previamente acordado, sem prejuízo das demais sanções;

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades legais;

c.1.) a multa acima prevista dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor da parcela, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

d) Multa por descumprimento integral do compromisso, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor adjudicado e homologado, aplicado à adjudicatária que se recuse a retirar ou a receber a respectiva Nota de Empenho, assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato de Comodato;

e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de realizar contratos com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos na forma disposta do Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos relativos à punição ou até que seja



promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou as penalidades.

8.6. Será assegurado ao fornecedor, previamente à aplicação das penalidades mencionadas neste item, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.7. A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação de outras

31. EQUIPE DE ELABORAÇÃO:

Setor/Unidade	Responsável	Cargo	Assinatura
PREGEOIRA	SAMIA MARIA BRAULIO MAIA	PREGEOIRA	<i>Samia Bráulio</i>

32. VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO E DO REAJUSTE DO CONTRATO

10.1 O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até a data prevista no termo contratual, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido no Artigo 57 da Lei N.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores.

10.2. O valor do presente Contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, com base no IGPM ou outro índice oficial que venha em substituição.

10.3. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da expedição da ORDEM DE SERVIÇOS expedida pela Prefeitura, de acordo com o local previamente estabelecido pela mesma, podendo ser na sede da CONTRATADA e sempre que necessário na sede de cada Secretaria, bem como em qualquer local na extensão territorial do Município que seja necessário o deslocamento para a execução dos serviços;

10.4. Por ocasião da execução dos serviços, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além da respectiva Nota Fiscal.

33. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, podendo responder judicialmente pelas informações prestadas.

11.2. A Pregoeiro e Equipe de Apoio poderá realizar diligência nas instalações do adjudicatário, e em documentos apresentados na licitação, com vistas a verificar a veracidade das informações prestadas.

11.3. Os licitantes deverão apresentar proposta com validade de 60 (SESSENTA) DIAS, devendo informar, ainda, números de telefone fixo e fax, endereço completo, correio eletrônico e nome do preposto para o atendimento das solicitações da Contratante.



11.4. Nos termos da Lei nº 8.666/93, constituirá documento de autorização para o início do serviço, o contrato acompanhado da ordem de serviço.

11.5. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste deverá ser encaminhado ao Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri - CE, por escrito, no endereço da mesma.

11.6. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

11.7. O Foro para dirimir as questões relativas ao presente Termo será o da Comarca de Santana do Cariri, Estado do Ceará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Santana do Cariri-CE, 13/06/2019

Aprovado:

CRISTIANE CABRAL DE ALENCAR BRÁULIO
ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO GERAL



001 Lote Nº 001 - LOTE I - SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE
------	-----------	-------	--------	---------

0001	MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES TIPO DESKTOP		500,000	SERVIÇO
------	---	--	---------	---------

Especificação : serviço de manutenção de computadores tipo desktop e periféricos, (mouse, teclado e monitor) compreendendo: formatação e instalação de sistema operacional, aspiração, limpeza, verificação de coolers, teste, lubrificação, troca de pasta térmica dos processadores, reparo da placa mãe, memória, placa de vídeo e rede, HD, fonte de alimentação.

0002	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA JATO DE TINTA PEQUENO PORTE		70,000	UNIDADE
------	--	--	--------	---------

0003	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS A LASER		211,000	SERVIÇO
------	-----------------------------------	--	---------	---------

Especificação : Manutenção de impressoras a laser, compreendendo: Limpeza geral dos circuitos e componentes, aspiração, lubrificação e regulagem, reparo da placa lógica, reparo na placa fonte, troca de placa lógica ou placa fonte, unidade laser, troca do rolo fusor, troca da unidade de fusão, termistor, película fusor, rolo pressor, bucha de rolo pressor e sistema de tracionamento e rolerte;

0004	MANUTENÇÃO DE NOTEBOOKS, COMPREENDENDO: ASPIRAÇÃO, LIMPEZA, VERIFICAÇÃO DE CULER		116,000	SERVIÇO
------	--	--	---------	---------

Especificação : Manutenção de Notebooks, compreendendo: Aspiração, limpeza, verificação de culers, teste, lubrificação, troca de pasta térmica dos processadores, reparo da placa mãe, Troca de Tela, Troca de cabo flat, memória, placa de vídeo e rede, hd, fonte de alimentação;

0005	FORMATAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL;		232,000	SERVIÇO
------	---	--	---------	---------

Especificação : Formatação e Instalação de Sistema Operacional;

0006	RECARGA SIMPLES DE TONERS DE IMPRESSORAS		234,000	SERVIÇO
------	--	--	---------	---------



Especificação : Recarga simples de toners de impressora multifuncional Kyocera 2035, (Desmonte, Limpeza, Aspiração, Montagem, recarga e teste) Recarga simples de toners de impressora multifuncional Kyocera 2035, (Desmonte, Limpeza, Aspiração, Montagem, recarga e teste) Recarga simples de toners de impressora multifuncional Kyocera 2035, (Desmonte, Limpeza, Aspiração, Montagem, recarga e teste) Recarga simples de toners de impressora multifuncional Kyocera 2035, (Desmonte, Limpeza, Aspiração, Montagem, recarga e teste) Recarga simples de toners de impressora multifuncional Kyocera 2035, (Desmonte, Limpeza, Aspiração, Montagem, recarga e teste) Recarga simples de toners de impressora multifuncional Kyocera 2035, (Desmonte, Limpeza, Aspiração, Montagem, recarga e teste) Recarga simples de toners de impressora multifuncional Kyocera 2035, (Desmonte, Limpeza, Aspiração, Montagem, recarga e teste) Recarga simples de toners de impressora multifuncional Kyocera 2035, (Desmonte, Limpeza, Aspiração, Montagem, recarga e teste) Recarga simples de toners de impressora multifuncional Kyocera 2035, (Desmonte, Limpeza, Aspiração, Montagem, recarga e teste) Recarga simples de toners de impressora multifuncional Kyocera 2035, (Desmonte, Limpeza, Aspiração, Montagem, recarga e teste)

0007	RECARGA COMPLETA DE TONERS DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS		241,000	SERVIÇO
------	---	--	---------	---------

Especificação : Recarga completa de toner de impressoras multifuncionais Kyocera 2035, (Desmonte, Limpeza, Aspiração, troca de cilindro, Troca de rolo PCR, Troca do rolo magnético, Troca de lamina, Troca de chip, Montagem, Recarga e teste)

0008	RECARGA DE TINTA PARA MULTIFUNCIONAIS EPSON E HP 100ML		150,000	SERVIÇO
------	--	--	---------	---------

Especificação : RECARGA DE TINTA PARA MULTIFUNCIONAIS EPSON E HP 100ML

0009	CONFIGURAÇÃO DE REDE E COMPARTILHAMENTO DE ARQUIVOS E IMPRESSORAS. ATUALIZAÇÃO D		96,000	SERVIÇO
------	--	--	--------	---------

Especificação : Configuração de rede e compartilhamento de arquivos e impressoras, atualização de drives e softwares, desfragmentação de disco, limpeza e detecção de vírus e spywares do sistema, Atualização de antivírus, instalação e configuração de periféricos e backup;

002	Lote No 002 - LOTE II - AQUISIÇÃO			
-----	-----------------------------------	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE
------	-----------	-------	--------	---------

0001	BATERIA 12V 7AH		93,000	UNIDADE
------	-----------------	--	--------	---------

Especificação : Bateria 12v 7ah

0002	FONTE ATX		225,000	UNIDADE
------	-----------	--	---------	---------

Especificação : Fonte Atx 250w Dmix Sata 2

0003	HARD DISK 500GB 7200 RPM		78,000	UNIDADE
------	--------------------------	--	--------	---------

Especificação : Hard Disk 500gb 7200 rpm

0004	CABEÇA DE IMPRESSÃO MULTIFUNCIONAL EPSON L110/210/265/355/380/395/555		23,000	UNIDADE
------	---	--	--------	---------



Especificação : Cabeça de Impressão Multifuncional Epson
L110/210/265/355/380/395/555

0005	CABEÇA DE IMPRESSÃO MULTIFUNCIONAL HP 6970		6,000	UNIDADE
------	--	--	-------	---------

Especificação : Cabeça de Impressão Multifuncional HP 6970

0006	CABEÇA DE IMPRESSÃO MULTIFUNCIONAL HP 8600/8610		10,000	UNIDADE
------	---	--	--------	---------

Especificação : Cabeça de Impressão Multifuncional HP 8600/8610

0007	FONTE MULTIFUNCIONAL EPSON L110/210/265/355/380/395/555		21,000	UNIDADE
------	---	--	--------	---------

Especificação : Fonte Multifuncional Epson
L110/210/265/355/380/395/555

0008	PLACA LÓGICA MULTIFUNCIONAL EPSON L110/210/265/355/380/395/555		22,000	UNIDADE
------	--	--	--------	---------

Especificação : Placa Lógica Multifuncional Epson
L110/210/265/355/380/395/555

0009	PLACA LÓGICA MULTIFUNCIONAL HP 8600/8610		8,000	UNIDADE
------	--	--	-------	---------

Especificação : Placa Lógica Multifuncional HP 8600/8610

0010	PLACA LÓGICA MULTIFUNCIONAL HP 6970		7,000	UNIDADE
------	-------------------------------------	--	-------	---------

Especificação : Placa Lógica Multifuncional HP 6970

0011	PLACA LÓGICA PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML 2165		12,000	UNIDADE
------	--	--	--------	---------

0012	PLACA LÓGICA PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML 2851		2,000	UNIDADE
------	--	--	-------	---------

Especificação : Placa Lógica Para Impressora Samsung ML 2851

0013	PLACA LÓGICA PARA MULTIFUNCIONAL DCP 7065		5,000	UNIDADE
------	---	--	-------	---------

Especificação : Placa Lógica Para Multifuncional DCP 7065

0014	PLACA LÓGICA PARA MULTIFUNCIONAL DCP 8080DN		3,000	UNIDADE
------	---	--	-------	---------

Especificação : Placa Lógica Para Multifuncional DCP 8080DN

0015	PLACA LÓGICA PARA MULTIFUNCIONAL DCP 8152		6,000	UNIDADE
------	---	--	-------	---------

Especificação : Placa Lógica Para Multifuncional DCP 8152

0016	PLACA LÓGICA PARA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET M125/M127		6,000	UNIDADE
------	--	--	-------	---------

Especificação : Placa Lógica Para Multifuncional HP laserjet
M125/M127

0017	PLACA LÓGICA PARA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET PRO M521DN		1,000	UNIDADE
------	---	--	-------	---------

Especificação : Placa Lógica Para Multifuncional HP laserjet Pro
M521DN

0018	PLACA LÓGICA PARA MULTIFUNCIONAL KYOCERA M2040		2,000	UNIDADE
------	--	--	-------	---------

Especificação : Placa Lógica Para Multifuncional Kyocera M2040



0019	PLACA LÓGICA PARA BROTHER DCP - 8152	12,000	UNIDADE
<i>Especificação : PLACA LOGICA PARA BROTHER DCP - 8152</i>			
0020	PLACA LOGICA PARA MULTIFUNCIONAL KYOCERA KM - 2035	18,000	UNIDADE
<i>Especificação : PLACA LOGICA PARA MULTIFUNCIONAL KYOCERA KM - 2035</i>			
0021	PLACA LOGICA PARA MULTIFUNCIONAL LEXMARK X264	17,000	UNIDADE
<i>Especificação : PLACA LOGICA PARA MULTIFUNCIONAL LEXMARK X264</i>			
0022	PLACA LOGICA PARA SAMSUNG ML - 2165	24,000	UNIDADE
<i>Especificação : PLACA LOGICA PARA SAMSUNG ML - 2165</i>			
0023	CABO FLAT MULTIFUNCIONAL EPSON L110/210/265/355/380/395/555	22,000	UNIDADE
<i>Especificação : Cabo Flat Multifuncional Epson L110/210/265/355/380/395/555</i>			
0024	CABO FLAT MULTIFUNCIONAL HP 8600/8610	9,000	UNIDADE
<i>Especificação : Cabo Flat Multifuncional HP 8600/8610</i>			
0025	CABO FLAT MULTIFUNCIONAL HP 6970	7,000	UNIDADE
<i>Especificação : Cabo Flat Multifuncional HP 6970</i>			
0026	TRACIONADOR DE PAPEL MULTIFUNCIONAL EPSON L110/210/265/355/380/395/555	44,000	UNIDADE
<i>Especificação : Tracionador de Papel Multifuncional Epson L110/210/265/355/380/395/555</i>			
0027	TRACIONADOR DE PAPEL MULTIFUNCIONAL HP 8600/8610	16,000	UNIDADE
<i>Especificação : Tracionador de Papel Multifuncional HP 8600/8610</i>			
0028	TRACIONADOR DE PAPEL MULTIFUNCIONAL HP 6970	12,000	UNIDADE
<i>Especificação : Tracionador de Papel Multifuncional HP 6970</i>			
0029	TRACIONADOR DE PAPEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML 2165	23,000	UNIDADE
<i>Especificação : Tracionador de Papel Para Impressora Samsung ML 2165</i>			
0030	TRACIONADOR DE PAPEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML 2851	6,000	UNIDADE
<i>Especificação : Tracionador de Papel Para Impressora Samsung ML 2851</i>			
0031	TRACIONADOR DE PAPEL PARA MULTIFUNCIONAL DCP 7065	9,000	UNIDADE
<i>Especificação : Tracionador de Papel Para Multifuncional DCP 7065</i>			
0032	TRACIONADOR DE PAPEL PARA MULTIFUNCIONAL DCP 8152	8,000	UNIDADE
<i>Especificação : Tracionador de Papel Para Multifuncional DCP 8152</i>			



0033	TRACIONADOR DE PAPEL PARA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET PRO M521DN		4,000	UNIDADE
<i>Especificação : Tracionador de Papel Para Multifuncional HP laserjet Pro M521DN</i>				
0034	ROLETE DO PAPEL MULTIFUNCIONAL EPSON L110/210/265/355/380/395/555		54,000	UNIDADE
<i>Especificação : Rolete do Papel Multifuncional Epson L110/210/265/355/380/395/555</i>				
0035	ROLETE DO PAPEL MULTIFUNCIONAL HP 6970		13,000	UNIDADE
<i>Especificação : Rolete do Papel Multifuncional HP 6970</i>				
0036	ROLETE DO PAPEL MULTIFUNCIONAL HP 8600/8610		14,000	UNIDADE
<i>Especificação : Rolete do Papel Multifuncional HP 8600/8610</i>				
0037	PLACA FONTE PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML 2165		14,000	UNIDADE
<i>Especificação : Placa Fonte Para Impressora Samsung ML 2165</i>				
0038	PLACA FONTE PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML 2851		2,000	UNIDADE
<i>Especificação : Placa Fonte Para Impressora Samsung ML 2851</i>				
0039	PLACA FONTE PARA BROTHER DCP - 8152		12,000	UNIDADE
<i>Especificação : PLACA FONTE PARA BROTHER DCP - 8152</i>				
0040	PLACA FONTE PARA SAMSUNG ML - 2165		24,000	UNIDADE
<i>Especificação : PLACA FONTE PARA SAMSUNG ML - 2165</i>				
0041	ROLO FUSOR PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML 2165		14,000	UNIDADE
<i>Especificação : Rolo Fusor Para Impressora Samsung ML 2165</i>				
0042	PLACA FONTE PARA MULTIFUNCIONAL DCP 7065		7,000	UNIDADE
<i>Especificação : Placa Fonte Para Multifuncional DCP 7065</i>				
0043	PLACA FONTE PARA MULTIFUNCIONAL DCP 8080DN		4,000	UNIDADE
<i>Especificação : Placa Fonte Para Multifuncional DCP 8080DN</i>				
0044	PLACA FONTE PARA MULTIFUNCIONAL DCP 8152		4,000	UNIDADE
<i>Especificação : Placa Fonte Para Multifuncional DCP 8152</i>				
0045	PLACA FONTE PARA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET M125/M127		5,000	UNIDADE
<i>Especificação : Placa Fonte Para Multifuncional HP laserjet M125/M127</i>				
0046	PLACA FONTE PARA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET PRO M521DN		1,000	UNIDADE
<i>Especificação : Placa Fonte Para Multifuncional HP laserjet Pro M521DN</i>				



0047	PLACA FONTE PARA MULTIFUNCIONAL KYOCERA KM - 2035		19,000	UNIDADE
0048	PLACA FONTE PARA MULTIFUNCIONAL LEXMARK X264		15,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Placa Fonte para Multifuncional Lexmark X264</i>			
0049	PLACA LÓGICA SOCKET 1155		47,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Placa Lógica Socket 1155</i>			
0050	PLACA LÓGICA SOCKET 755		39,000	UNIDADE
0051	ROLO DE PRESSAO PARA SAMSUNG ML - 2165		24,000	UNIDADE
	<i>Especificação : ROLO DE PRESSAO PARA SAMSUNG ML - 2165</i>			
0052	ROLO FUSOR PARA SAMSUNG ML -2165		24,000	UNIDADE
	<i>Especificação : ROLO FUSOR PARA SAMSUNG ML -2165</i>			
0053	KIT ROLETE DE ALIMENTAÇÃO DE PAPEL PARA MULTIFUNCIONAL KYOCERA KM-2035		12,000	UNIDADE
0054	KIT DE MANUTENÇÃO PARA MULTIFUNCIONAL KYOCERA M2035		6,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Kit de Manutenção Para Multifuncional Kyocera M2035</i>			
0055	KIT DE ROLETE DE ALIMENTAÇÃO DE PAPEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML 2165		22,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Kit de Rolete de Alimentação de Papel Para Impressora Samsung ML 2165</i>			
0056	KIT DE MANUTENÇÃO PARA MULTIFUNCIONAL KYOCERA M2040		2,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Kit de Manutenção Para Multifuncional Kyocera M2040</i>			
0057	CARTUCHO HP 904/908 OFFICEJET 6970		19,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Cartucho HP 904/908 Officejet 6970</i>			
0058	CARTUCHO HP 950/951 OFFICEJET 8600/8610		22,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Cartucho HP 950/951 Officejet 8600/8610</i>			
0059	CARTUCHO DE CILINDRO(FOTOCONDUTOR) PARA MULTIFUNCIONAL DCP 7065		12,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Cartucho de Cilindro(Fotocondutor) Para Multifuncional DCP 7065</i>			
0060	CARTUCHO DE CILINDRO(FOTOCONDUTOR) PARA MULTIFUNCIONAL DCP 8152		8,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Cartucho de Cilindro(Fotocondutor) Para Multifuncional DCP 8152</i>			
0061	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN 450		15,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Cartucho de Toner Brother TN 450</i>			
0062	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN 580		6,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Cartucho de Toner Brother TN 580</i>			



0063	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN 720		15,000	UNIDADE
<i>Especificação : Cartucho de Toner Brother TN 720</i>				
0064	CARTUCHO DE TONER HP 83A		3,000	UNIDADE
<i>Especificação : Cartucho de Toner HP 83a</i>				
0065	CARTUCHO DE TONER HP CE255		13,000	UNIDADE
<i>Especificação : Cartucho de Toner HP ce255</i>				
0066	CARTUCHO DE TONER KYOCERA TK - 1147		11,000	UNIDADE
<i>Especificação : Cartucho de Toner Kyocera Tk - 1147</i>				
0067	CARTUCHO DE TONER KYOCERA TK - 175		17,000	UNIDADE
<i>Especificação : Cartucho de Toner Kyocera Tk - 175</i>				
0068	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG ML 2851		23,000	UNIDADE
<i>Especificação : Cartucho de Toner Samsung ml 2851</i>				
0069	CARTUCHO DE TONER LEXMARK X264		6,000	UNIDADE
<i>Especificação : Cartucho de Toner Lexmark X264</i>				
0070	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG D101		38,000	UNIDADE
<i>Especificação : Cartucho de Toner Samsung D101</i>				
0071	CILINDRO PARA MULTIFUNCIONAL KYOCERA M2035		8,000	UNIDADE
<i>Especificação : Cilindro Para Multifuncional Kyocera M2035</i>				
0072	CILINDRO PARA MULTIFUNCIONAL KYOCERA M2040		4,000	UNIDADE
<i>Especificação : Cilindro Para Multifuncional Kyocera M2040</i>				
0073	CILINDRO PARA MULTIFUNCIONAL KYOCERA KM - 2035		12,000	UNIDADE
0074	LAMINA DE LIMPEZA PARA MULTIFUNCIONAL KYOCERA KM - 2035		25,000	UNIDADE
<i>Especificação : LAMINA DE LIMPEZA PARA MULTIFUNCIONAL KYOCERA KM - 2035</i>				
0075	KIT DE ROLETE DE ALIMENTAÇÃO DE PAPEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML 2851		12,000	UNIDADE
<i>Especificação : Kit de Rolete de Alimentação de Papel Para Impressora Samsung ML 2851</i>				
0076	KIT DE ROLETE DE ALIMENTAÇÃO DE PAPEL PARA MULTIFUNCIONAL DCP 7065		6,000	UNIDADE
<i>Especificação : Kit de Rolete de Alimentação de Papel Para Multifuncional DCP 7065</i>				
0077	KIT DE ROLETE DE ALIMENTAÇÃO DE PAPEL PARA MULTIFUNCIONAL DCP 8152		8,000	UNIDADE
<i>Especificação : Kit de Rolete de Alimentação de Papel Para Multifuncional DCP 8152</i>				



0078	KIT DE ROLETE DE ALIMENTAÇÃO DE PAPEL PARA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET M125/M127		6,000	UNIDADE
<i>Especificação : Kit de Rolete de Alimentação de Papel Para Multifuncional HP Laserjet M125/M127</i>				
0079	KIT DE ROLETE DE ALIMENTAÇÃO DE PAPEL PARA MULTIFUNCIONAL KYOCERA M2035		5,000	UNIDADE
<i>Especificação : Kit de Rolete de Alimentação de Papel Para Multifuncional Kyocera M2035</i>				
0080	KIT DE ROLETE DE ALIMENTAÇÃO DE PAPEL PARA MULTIFUNCIONAL KYOCERA M2040		8,000	UNIDADE
<i>Especificação : Kit de Rolete de Alimentação de Papel Para Multifuncional Kyocera M2040</i>				
0081	LÂMINA DE LIMPEZA PARA MULTIFUNCIONAL KYOCERA M2040		10,000	UNIDADE
<i>Especificação : Lâmina de Limpeza Para Multifuncional Kyocera M2040</i>				
0082	PAR DE BUCHA DO FUSOR PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML 2165		16,000	UNIDADE
<i>Especificação : Par de Bucha do Fusor Para Impressora Samsung ML 2165</i>				
0083	PAR DE BUCHA DO FUSOR PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML 2851		4,000	UNIDADE
<i>Especificação : Par de Bucha do Fusor Para Impressora Samsung ML 2851</i>				
0084	PAR DE BUCHA DO FUSOR PARA MULTIFUNCIONAL DCP 7065		5,000	UNIDADE
<i>Especificação : Par de Bucha do Fusor Para Multifuncional DCP 7065</i>				
0085	PAR DE BUCHA DO FUSOR PARA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET PRO M521DN		2,000	UNIDADE
<i>Especificação : Par de Bucha do Fusor Para Multifuncional HP Laserjet Pro M521DN</i>				
0086	PAR DE BUCHA DO FUSOR PARA MULTIFUNCIONAL KYOCERA M2035		2,000	UNIDADE
<i>Especificação : Par de Bucha do Fusor Para Multifuncional Kyocera M2035</i>				
0087	PAR DE BUCHA DO FUSOR PARA MULTIFUNCIONAL KYOCERA M2040		4,000	UNIDADE
<i>Especificação : Par de Bucha do Fusor Para Multifuncional Kyocera M2040</i>				
0088	KIT DE ENGRENAGEM COM MOTOR PARA MULTIFUNCIONAL LEXMARK X264		5,000	UNIDADE
<i>Especificação : Kit de Engrenagem com Motor Para Multifuncional Lexmark X264</i>				
0089	PELICULA DO FUSOR BROTHER DCP - 8152		12,000	UNIDADE
<i>Especificação : PELICULA DO FUSOR BROTHER DCP - 8152</i>				
0090	PELICULA DO FUSOR PARA MULTIFUNCIONAL DCP 7065		5,000	UNIDADE
<i>Especificação : Pelicula do Fusor Para Multifuncional DCP 7065</i>				
0091	PELICULA DO FUSOR PARA MULTIFUNCIONAL DCP 8152		4,000	UNIDADE



Especificação : Pelicula do Fusor Para Multifuncional DCP 8152

0092	PELICULA DO FUSOR PARA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET M125/M127		7,000	UNIDADE
------	---	--	-------	---------

Especificação : Pelicula do Fusor Para Multifuncional HP laserjet M125/M127

0093	PELICULA DO FUSOR PARA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET PRO M521DN		2,000	UNIDADE
------	--	--	-------	---------

Especificação : Pelicula do Fusor Para Multifuncional HP laserjet Pro M521DN

0094	PELICULA DO FUSOR PARA MULTIFUNCIONAL LEXMARK X264		17,000	UNIDADE
------	--	--	--------	---------

0095	SENSOR DE PASSAGEM DO PAPEL PARA MULTIFUNCIONAL LEXMARK X264		2,000	UNIDADE
------	--	--	-------	---------

Especificação : Sensor de Passagem do Papel Para Multifuncional Lexmark X264

0096	ROLO FUSOR PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML 2851		14,000	UNIDADE
------	--	--	--------	---------

Especificação : Rolo Fusor Para Impressora Samsung ML 2851

0097	ROLO FUSOR PARA MULTIFUNCIONAL DCP 8080DN		5,000	UNIDADE
------	---	--	-------	---------

Especificação : Rolo Fusor Para Multifuncional DCP 8080DN

0098	ROLO FUSOR PARA MULTIFUNCIONAL KYOCERA M2035		7,000	UNIDADE
------	--	--	-------	---------

Especificação : Rolo Fusor Para Multifuncional Kyocera M2035

0099	ROLO FUSOR PARA MULTIFUNCIONAL KYOCERA M2040		4,000	UNIDADE
------	--	--	-------	---------

Especificação : Rolo Fusor Para Multifuncional Kyocera M2040

0100	ROLO FUSOR PARA MULTIFUNCIONAL KYOCERA KM - 2035		12,000	UNIDADE
------	--	--	--------	---------

0101	ROLO DE PRESSÃO DA FUSÃO PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML 2165		15,000	UNIDADE
------	--	--	--------	---------

Especificação : Rolo de Pressão da Fusão Para Impressora Samsung ML 2165

0102	ROLO DE PRESSÃO DA FUSÃO PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML 2851		4,000	UNIDADE
------	--	--	-------	---------

Especificação : Rolo de Pressão da Fusão Para Impressora Samsung ML 2851

0103	ROLO DE PRESSÃO DA FUSÃO PARA MULTIFUNCIONAL DCP 7065		5,000	UNIDADE
------	---	--	-------	---------

Especificação : Rolo de Pressão da Fusão Para Multifuncional DCP 7065

0104	ROLO DE PRESSÃO DA FUSÃO PARA MULTIFUNCIONAL DCP 8152		4,000	UNIDADE
------	---	--	-------	---------

Especificação : Rolo de Pressão da Fusão Para Multifuncional DCP 8152

0105	ROLO DE PRESSÃO DA FUSÃO PARA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET PRO M521DN		2,000	UNIDADE
------	---	--	-------	---------